



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO

1/2

LEI N.º 108/2008

BRASIL NOVO-PA, 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Introduz alterações na Lei Municipal nº 083/06 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Brasil de Novo, Estado do Pará, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 13 da Lei Municipal nº 083/06, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Brasil Novo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.....

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

a. 1 - Coordenadoria de Administração e Finanças:

a. 1.1 - Divisão de Recursos Humanos;

a. 1.3 - Divisão de Receitas;

a. 1.4 - Divisão de Despesas;

a. 1.5 - Divisão de Fiscalização Fazendária.

a. 2 – Coordenadoria de Suprimentos e Serviços:

a. 2.1 - Divisão de Suprimentos e Serviços.

a. 3 - Coordenadoria de Tesouraria.

b)

c).....

d).....

e).....

f) Secretaria Municipal de Transporte e Manutenção – SETRAM.

f) Coordenadoria de Transporte e Manutenção.

f. 1 – Divisão de Transporte e Manutenção;

f. 2 – Divisão de Limpeza Pública.

.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO

2/2

Art. 33A – A Secretaria Municipal de Transporte e Manutenção compete traçar políticas e diretrizes, estabelecer metas e normas, executar planos, programas, projetos e ações relativas ao transporte manutenção de máquinas e equipamentos e limpeza pública.

Art. 39 - Para atender à Estrutura Organizacional da Prefeitura de Brasil Novo o Executivo contará com os seguintes cargos e funções:

GRUPO I - CARGOS QUE ATENDERÃO À ESTRUTURA BÁSICA DO EXECUTIVO:

Secretário Municipal	DAS-8	06
Procurador Geral	DAS-8	01
Chefe de Gabinete	DAS-8	01
Coordenador de Área de Secretaria	DAS-7	09

GRUPO II - CARGOS DE APOIO À ESTRUTURA BÁSICA DO EXECUTIVO:

Chefe de Divisão	DAS-6	21
Assessor Especial I	DAS-6	07
Assessor de Fiscalização	DAS-5	02
Assessor Especial II	DAS-4	07
Chefe de Setor	DAS-4	07
Assessor Especial III	DAS-3	07
Assessor Especial IV	DAS-2	07
Assessor Especial V	DAS-1	07

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008.


JOSÉ CARLOS CAETANO
Prefeito Municipal